

PORTARIA Nº 065/2025

REGULAMENTA PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO ABONO PERMANÊNCIA E APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025,

Considerando que compete ao IPACI – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, praticar as operações na área essencial de previdência aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo;

Considerando que o abono permanência é um direito constitucional, vinculado a atendimento de normas previstas para concessão de aposentadoria;

Considerando a necessidade de regulamentar e complementar as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº. 6.910/2013 e Norma de Procedimentos SCB – NP 001/2016-V3 aprovada pela Portaria 158/2023, que determinam as regras, procedimentos e a forma para análise técnica sobre requisitos para abono de permanência e a concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI;

Considerando o envio obrigatório de Declaração dos períodos de efetivo exercício nas funções de magistério na educação básica na remessa de concessão de benefícios no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando por fim que os requisitos de idade e de tempo de contribuição são reduzidos em cinco anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, básica e no ensino médio, nas modalidades de aposentadoria autorizadas pela Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 com sua interpretação dada pela ADI nº 3772/08, do Supremo Tribunal Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar o procedimento de comprovação do tempo efetivo exclusivamente exercido nas funções de magistério na educação infantil, básica e no ensino médio, através desta Portaria para fins de análise do abono permanência e a concessão de aposentadoria, na modalidade Especial do Magistério – art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, aos segurados do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI

Art. 2º O servidor interessado deverá apresentar declaração (ANEXO I), parte integrante desta Portaria, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao protocolo do requerimento de abono permanência e/ou aposentadoria, na modalidade especial do magistério, que contenha, no mínimo:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, cargo, lotação e localização, data de admissão;

III - discriminação das funções exercidas pelo servidor, desde a data de nomeação até a data presente, indicando o local (órgão), localização e unidade de ensino que as exerceu;

IV - discriminação da frequência durante o período abrangido pela declaração, indicadas as alterações existentes, tais como readaptação, desvio de função, lotação fora da unidade de ensino, nomeação para exercício do cargo de gestor escolar, coordenação de turno, cessão, faltas, licenças sem ou com vencimentos, licença mestrado, licença doutorado, suspensões e outras ocorrências;

V - assinatura do responsável pela emissão da declaração e do dirigente do órgão expedidor;

Art. 3º A declaração de que trata o art. 2º deverá ser apresentada, obrigatoriamente, para subsidiar análise por este Instituto com o objetivo de reconhecer os períodos a serem utilizados pelo servidor para cumprimento dos requisitos de abono permanência e/ou aposentadoria, na modalidade especial do Magistério - art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, exercidos como servidor estatutário, no cargo em que se der a aposentadoria.

Art. 4º Para reconhecimento dos períodos a serem utilizados pelo servidor para cumprimento dos requisitos de abono permanência e/ou aposentadoria, na modalidade especial do Magistério - art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, exercidos como servidor estatutário de outro órgão da Administração Pública e/ou contratado e/ou iniciativa privada, deverá haver comprovação através de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC que indique o segurado como sendo pertencente ao grupo do magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 com sua interpretação dada pela ADI nº 3772/08, do Supremo Tribunal Federal, devidamente averbada no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos termos da Contagem Recíproca para o período em que esteve vinculado a outro Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social, nos moldes da Portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º - No caso de utilização de tempo nas funções de magistério averbado através da CTC, deverá ser apresentada declaração de que o tempo averbado é de exclusivo exercício nas funções de magistério, nos moldes do Anexo I desta Portaria ou documento similar que contenha no mínimo os dados detalhados no art. 2º.

§ 2º As declarações podem ser emitidas pelas secretarias municipais ou estaduais de educação ou instituições de ensino onde ocorreram as atividades.

§ 3º - É facultado ao IPACI solicitar do órgão declarante ou do segurado, documentação acessória e complementar para subsidiar a análise.

§ 4º - Não sendo comprovado o efetivo exercício das funções do Magistério, o respectivo período só será considerado para efeitos de aposentadoria pela regra comum.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 161/2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de fevereiro de 2025.

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva

vsb

ANEXO I PORTARIA XXX/2025

Certificamos, para os fins de instrução de processo de abono permanência e/ou aposentadoria especial do Magistério, que o (a) servidor (a), _____, matrícula _____, RG _____

CPF _____, ocupante do cargo efetivo de _____, admitida em ____/____/____, esteve no efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, básica e/ou ensino médio, de acordo com a Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006 com sua interpretação dada pela ADI nº 3772/08, do Supremo Tribunal Federal, conforme tabela abaixo discriminada:

Função:	Lotação e Localização:	Período:

OBSERVAÇÕES:

No caso de exercício de outras funções, especificar abaixo:

Função:	Lotação e Localização:	Período:

Por ser verdade, firmamos a presente.

Responsável pelas informações:

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Lotação: _____

Local, Data e Assinatura:

(carimbo e assinatura de autoridade competente)